



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

ANTEPROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 845, de 18 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública da Prefeitura de Paineiras, e dá outras providências.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município de Paineiras-MG, propõe o seguinte **Anteprojeto** de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 845, de 18 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

Parágrafo Único: O Professor de Educação Infantil e o Professor de Educação Básica cumprirão jornada de trabalho de 30 horas aulas semanais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações dos anexos da Lei Municipal nº 845, de 18 de setembro de 2013, adequando-os as alterações decorrentes do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paineiras-MG, 19 de fevereiro de 2025.

Farlon Guilherme de Sousa Machado

Vereador